



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Campus Pelotas

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE – CAMPUS PELOTAS E A EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – Campus Pelotas com sede no(a) Praça Vinte de Setembro, 455, Centro, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.729.992/0005-70, neste ato representado(a) pelo(a) **Rafael Krolow da Silva**, nomeado(a) pela Portaria nº 1729 de 03 de julho de 2025, publicada no *DOU* de 04 de julho de 2025, portador da matrícula funcional nº 1530342, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **Elevadores Atlas Schindler Ltda.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.028.986/0030-42, sediado(a) na Rua Santo Guerra, 83, loja 129-B, CEP 90.240-170, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, representado por **Diego de Carvalho Silva**, consultor técnico comercial, procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23206.006107.2025-17** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 10/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o **período de 01/01/2026 a 31/12/2026**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 1.862,39 (mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 22.348,68 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**.

2.2 O valor mensal do contrato nº 10/2023, pelo presente Termo Aditivo, fica reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com valor acumulado para o período de 4,869240%.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26436 / 158467

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 231512;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: L20RLP0111N;

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **5% (cinco)** em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO DE CARVALHO SILVA
Data: 19/12/2025 10:53:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

(Assinado eletronicamente)
Rafael Krolow Santos Silva
Diretor Geral do Câmpus Pelotas
Instituto Federal Sul-rio-grandense
CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)
Diego de Carvalho Silva
Representante Legal
Elevadores Atlas Schindler Ltda.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente) Nome: Camila Souza Matrícula Siape: 1901432	(assinado eletronicamente) Nome: Suélem Costa Matrícula Siape: 1569406
--	--

Documento assinado eletronicamente por:

- **Camila de Oliveira de Souza**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 16/12/2025 11:45:57.
- **Rafael Krolow Santos Silva**, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - PL-DIRGER, em 16/12/2025 12:42:56.
- **Suelem do Sacramento Costa de Moraes**, ECONOMISTA, em 16/12/2025 11:51:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 385841
Código de Autenticação: ef85d15a31

